



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA**

**REGIMENTO INTERNO**

**DA**

**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA**

**CAPÍTULO I**

**DAS FINALIDADES**

**ART. 1º** - A X Conferência Municipal de Saúde do município de Araruama, convocada pela resolução de nº 155 de 09 de fevereiro de 2023, com a finalidade de:

I - Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garantindo o acolhimento e à qualidade da atenção integral, respeitando ainda o §1 da Lei federal 8142 de 28 de dezembro de 1990, cita que "A Conferência de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo".

II – Definir diretrizes para plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social pautado na seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

III – Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação da comunidade;

IV - Eleger os delegados para IX Conferência Estadual de Saúde.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **CAPÍTULO II**

### Da Realização

**ART. 2º** - A X Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo CMS/AR, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde. O evento será realizado no dia 15 de março de 2023, no Centro Pastoral São Francisco de Assis (auditório), situado à Praça São Sebastião, 192 – Centro/Araruama, com início às 08h00min e encerramento às 17h00min.

**ART. 3º** - São instâncias deliberativas da X Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de abertura;

II – Grupos de trabalho;

III – Plenária Final;

IV – Homologação dos delegados para o IX Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 1º A X Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do CMS/AR e, em sua ausência ou impedimento pelo vice-presidente do CMS.

§ 2º A Plenária de Abertura terá como objetivo aprovar o Regimento da X Conferência Municipal de Saúde, o qual regerá o processo de realização da mesma;

§ 3º Os grupos de trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e Convidados previamente inscritos conforme ART. 12 deste Regimento, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório que expressa o resultado dos debates da Conferência Municipal, e contenha diretrizes e propostas municipais, estaduais e nacionais para a formulação de políticas para o Sistema Único de Saúde- SUS e, aprovar moções de âmbito municipal, se houver;

§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado em versão resumida de no máximo 20(vinte) folhas em espaço dois, para a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Relatoria Geral da X Conferência Municipal de Saúde até 15 de março de 2023, em formato eletrônico, cujas orientações e procedimentos serão informados posteriormente, para serem consolidados visando subsidiar as discussões nos Grupos de Trabalho da IX Conferência Estadual de Saúde;

**ART. 4º** - O credenciamento de delegados será realizado no dia 15 de março de 2023, com início às 08h00min e encerramento às 10h00min;

**ART. 5º** - No ato do credenciamento todos os participantes previamente inscritos como delegados e/ou convidados serão designados pela Comissão Organizadora a participar de um único Grupo de Trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.

**Parágrafo Único** - No ato do credenciamento, os participantes da X Conferência Municipal de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que não será repostos.

### **Capítulo III**

#### Da Programação

**ART. 6º** - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde divulgará a programação completa;

**ART.7º** - A programação detalhada será distribuída nas pastas, com a identificação do respectivo grupo de trabalho.

**Parágrafo Único** - A mesa de abertura dos trabalhos da X Conferência Municipal de Saúde será composta por palestrantes e convidados e dirigida pelo Presidente do CMS/AR.

### **Capítulo IV**

#### Do temário e dos Debates

**ART. 8º** - O Tema da X Conferência Municipal de Saúde é: " Garantir Direitos e Defender o SUS, A Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia " e terá como eixos temáticos:

I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;

**Parágrafo Único** - O tema central e subtemas serão apresentados e expostos através de explicações seguidas de debates.

**ART. 9º** - Após a exposição temática será aberto o debate, com o tempo definido de 3 (três) minutos para cada intervenção, sendo avisado pela mesa quando faltar 1 (um) minuto para fazer as conclusões e todas as perguntas serão realizadas, por ordem de inscrição, no final das três apresentações.

**ART. 10º** - Será facultado a qualquer participante devidamente credenciado na X Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante inscrição, manifestar-se por escrito durante os debates, por meio de perguntas e/ou observações pertinentes ao tema obedecendo ao disposto no artigo anterior.

## **Capítulo V**

### **Dos Membros**

**ART. 11º** - Poderá inscrever-se como Delegado da Conferência, Conselheiros de Saúde representantes do Governo Municipal e representações de Profissionais de Saúde, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de Classe, Prestadores de Serviço Privados e Filantrópicos credenciados ao SUS, Movimentos, Instituições Organizadas, Instituições Religiosas, Entidades e Instituições de Usuários e a Sociedade Civil em geral e como convidado todas as pessoas, ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde que não são conselheiros serão inscritos como apoio administrativo.

**ART. 12º** - As inscrições para a Conferência acontecerão no período de 15 de fevereiro a 15 de março, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Getúlio Vargas, s/nº – Polo Central de Saúde – Antiga escola Politécnica, no horário de 08h00min as 17h00min, com exceção no dia 15 de março em que as inscrições se encerram as 10h00min, no local da conferência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Parágrafo Único** - Poderão participar como observadores na Conferência, aqueles que não realizaram suas inscrições dentro do prazo estipulado neste artigo, desde que respeitada a capacidade de lotação do auditório do evento.

**ART. 13º** - Os participantes da Conferência serão identificados por cores.

**§ 1º Os membros inscritos como observadores não terão direito a voto.**

§2º Serão eleitos 04 (quatro) delegados, dos conselheiros natos: 2 (dois) usuários, 1 (um) profissional de saúde, 1 gestor (representantes do governo ou prestador de serviços) e respectivos suplentes, um convidado para a IX Conferência Estadual de Saúde, conforme determinação do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, distribuídos paritariamente.

**ART. 14º** - O profissional de saúde deverá ter sua indicação por ofício do conselho de classe ou sindicato da categoria e deverá apresentar no ato da inscrição, declaração informando que não exerce cargo comissionado nem cargo de chefia ou que esteja em desvio de função.

**ART. 15º** - O representante dos prestadores de serviço para se inscreverem como delegados deverão ser credenciados ao SUS no município e apresentar no ato da inscrição, o CNES atualizado, CNPJ, Contrato Social e cópias do RG, CPF e comprovante de residência dos respectivos delegados nomeados.

## **Capítulo VI**

### **Da Dinâmica das Votações**

**ART. 16º** - Os Delegados e Convidados serão divididos em grupos de trabalho, com finalidade de discutir os temas da Conferência.

**ART. 17º** - Cada grupo de trabalho escolherá, de seus membros um Coordenador e um Relator para conduzir o, desenvolvimento dos trabalhos.

**ART. 18º** - Ao final dos debates cada grupo de trabalho apresentará um relatório contendo para cada diretriz:

- A) Até 5 (cinco) propostas a serem encaminhadas à XVII Conferência Nacional de Saúde.
- B) Até 5(cinco) propostas a serem encaminhadas à IX Conferência Estadual de Saúde;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- C) As propostas municipais a serem encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração das Programações Anuais de Saúde e o Plano Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único** – São atribuições do Coordenador e Relator de grupo de trabalho:

- A) Coordenar o trabalho do grupo;  
B) Ordenar o tempo de intervenção de cada participante no grupo de trabalho;  
C) Elaborar o relatório do grupo;  
D) Apresentar o Relatório do grupo na Plenária Final.

**ART. 19º** - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo coordenador da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde com a participação de seus demais membros (Secretaria Geral e Corpo de Relatores).

**ART. 20º** - A apreciação das propostas concernentes ao Temário Central constante na consolidação dos Relatórios dos Grupos de Trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Organizadora Procederá à leitura das propostas de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados com destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura do relatório das propostas não anotadas como destaque, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Geral, e em seguida serão chamados, por ordem, uma a uma, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa diretora, não cabendo exceção quanto a esta regra;

IV – Os propositores dos destaques terão um tempo a ser definido pela mesa, para defesa de seus pontos de vista, após o que, o Presidente concederá a palavra a um membro do grupo de trabalho, que se apresentará para defender a posição contrária ao propositor, ficando a critério da mesa, a concessão de réplica ou tréplica, bem como o tempo destinado a cada fala, procedendo-se em seguida a votação de divergência;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VI – Caso a mesa diretora entenda necessário poderá abrir novas inscrições para intervenções contra ou a favor dos destaques, com o objetivo de esclarecer a Plenária.

**ART. 21º** - Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral do temário Central, o Coordenador da Comissão Organizadora chamará, um a um, o Relator de cada Grupo de Trabalho para apresentação como moção, da síntese das discussões do Temário Específico que posteriormente será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**ART. 22º** - É assegurado aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** – Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

**ART. 23º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Trabalhos, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão da Plenária.

## **Capítulo VII**

### **Da Organização**

**ART. 24º** - A X Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora composta por representante do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio.

**ART. 25º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- A) Organizar a X Conferência Municipal de Saúde em todos os aspectos;
- B) Elaborar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo a aprovação da Comissão Executiva;
- C) Organizar a Programação, temas, palestras, grupos de trabalho e plenária;
- D) Credenciar os Delegados e Convidados;
- E) Assegurar o cumprimento do Regimento Interno;
- F) Elaborar a Ata da X Conferência Municipal de Saúde;
- G) Constituir a comissão para elaboração do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **Capítulo VIII**

### Da Eleição e Composição do Novo Conselho

**ART. 26º** – A eleição das entidades para compor o CMS/AR- 2023/2026, dar-se-á 30 dias após a Conferencia Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2023;

I - A comissão eleitora terá como objetivo eleger as entidades que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para mandato no período de 2023 a 2026;

II - A indicação de delegados usuários deverá ser através de ofício em papel timbrado da Instituição e assinado pelo presidente acompanhada de cópia da Ata de Fundação da entidade e da Ata de Eleição da atual diretoria, CNPJ, Estatuto Social e cópias do RG, CPF, e comprovante de residência dos respectivos delegados nomeados. No ofício deve constar quem será o titular e o suplente na representação da Entidade, a documentação deve ser entregue até a data de 12 de abril de 2023;

III - O Credenciamento das entidades para o Conselho de Saúde será dividida por seguimento e conduzida pela Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) conselheiros;

IV – O credenciamento das Entidades para compor o Conselho Municipal será conduzida pela Comissão Eleitoral da seguinte forma;

- a) Cada delegado indicado pela entidade como titular terá direito a um voto;
- b) A entidade mais votada em cada rodada de votação estará eleita e não participará das demais votações sucessivamente;
- c) Serão realizadas tantas votações quanto necessárias para compor o número de vagas no segmento.

**ART. 27º** - Só poderão fazer parte do Conselho Municipal de Saúde as entidades que inscreveram delegados e participaram da X Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância de assento no Conselho, serão convocadas as entidades conforme a ordem de votação na Plenária de Eleição do novo Colegiado.

## **Capítulo IV**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dos Recursos

**ART. 27º** - As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e a prestação de contas será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a realização da Conferência.

**ART. 28º** - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da X Conferência Municipal de Saúde com 75% de presença.

**ART. 29º** - Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde e do CMS/AR.

**ART. 30º** - Esta Comissão Organizadora perderá a sua vigência após a realização e término da X Conferência Municipal de Saúde de Araruama – RJ.

**ART. 31º** - Após ser aprovado pela Plenária da X Conferência Municipal de Saúde de Araruama, esse regimento não sofrerá alterações.

Atenciosamente,

---

Lucia Bedendo Vianna

Presidente do CMS/AR.